

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE**

TERMO DE DECISÃO

A COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE, por ocasião dos 69º Jogos Escolares do Paraná, tendo em pauta o processo nº CEP 002/2023, julgou improcedente a denúncia, ABSOLVENDO, por maioria de votos, **CARLOS GABRIEL FREDIANI DE SOUZA**, árbitro de voleibol na fase macrorregional dos 69º Jogos Escolares do Paraná realizado em Perola/PR, com fundamento no artigo 117 do Código de Ética.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência em anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE

Rodrigo Fedatto
PRESIDENTE

Rosane Eugênia Paidosz
AUDITORA RELATORA

Camila Natalia Mariano
AUDITORA

José Roberto Martins da Silva Junior
PROCURADORIA

Thiago Henrique do Amaral
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/PR nº 116.876